



Ofício n.º 0234-GP/2022

Em, 17 de novembro de 2022.

À Sua Excelência  
FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA  
MD. Presidenta da Câmara Municipal

Senhora Presidenta,

Vimos, por meio deste, encaminhar à judiciosa apreciação do Plenário desta Augusta Corte Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que revoga parcialmente a Lei Complementar Municipal n.º 035, de 24 de outubro de 2022, tendo em vista a incongruência gerada pelo dispositivo a que se suplica sua revogação frente a ideia finalística da referida norma legal.

Ato contínuo, tendo em vista o iminente acolhimento de Termos de Adesão à Lei Complementar supra, com base no art. 59 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos urgência para a apreciação do texto ora formulado.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente.



---

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Prefeito Municipal

Recebido  
17/11/2022  
Kécia



PROJETO DE LEI N.º 26 /2022.

Revoga parcialmente a Lei Complementar Municipal n.º 035, de 24 de outubro de 2022, especialmente o § 8.º do art. 4.º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a incongruência do § 8.º do art. 4.º com a ideia finalística da norma infra constitucional municipal em referência na ementa, o que geraria insegurança jurídica;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica revogado o § 8.º do art. 4.º da Lei Complementar Municipal n.º 035, de 24 de outubro de 2022, pelo motivo exposto acima.

**Art. 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 035, de 24 de outubro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 17 de novembro de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

\_\_\_\_\_  
GENILSON MEDEIROS MAIA  
Prefeito Municipal

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)  
Sala das Sessões, 18 / 11 / 2022

APROVADO em única discussão por unanimidade dos edis presentes  
Sala das Sessões, 18 / 11 / 2022

Recebido 17/11/2022 Kécia